

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão - 122, Centro

CNPJ 08.168.775/0001-82

CEP: 59.178-000 - Tibau do Sul/RN

LEI Nº 260, DE 19 DE JULHO DE 2002.

Dispõe sobre a autorização para concessão de ajuda financeira as pessoas carentes do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos públicos municipais para concessão de ajuda financeira as pessoas físicas carentes residentes e domiciliadas no Município de Tibau do Sul/RN.


Parágrafo Único - A ajuda Financeira instituída por essa Lei, obrigatoriamente, terá caráter social e servirá para suprir as necessidades básicas das pessoas beneficiadas.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados para fazer face as despesas com a ajuda financeira, correrão por conta de dotação própria existente no orçamento vigente.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a baixar os atos complementares e necessários à execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, 19 de julho de 2002.


Valmir José da Costa
Prefeito Municipal